



A9-0212/2020

9.11.2020

RELATÓRIO

Melhorar a eficácia do desenvolvimento e a eficiência da ajuda
(2019/2184(INI))

Comissão do Desenvolvimento

Relator: Tomas Tobé

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	23
POSIÇÃO MINORITÁRIA	25
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	26
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	27

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

Melhorar a eficácia do desenvolvimento e a eficiência da ajuda (2019/2184(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Cimeira das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada de 25 a 27 de setembro de 2015, e o documento final adotado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2015, intitulado «Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável», em particular, o objetivo 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aí definidos, comprometendo-se os Estados membros das Nações Unidas a reforçar os meios de execução da agenda e a revitalizar a parceria mundial para o desenvolvimento sustentável¹,
- Tendo em conta o «Programa de Ação de Adis Abeba», o documento final adotado na Terceira Conferência Internacional sobre o financiamento do desenvolvimento, que teve lugar em Adis Abeba (Etiópia), de 13 a 16 de julho de 2015, e aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas na Resolução 69/313, de 27 de julho de 2015,
- Tendo em conta o relatório de 2019 relativo ao financiamento para o desenvolvimento sustentável, elaborado pelo Grupo de Trabalho Interagências das Nações Unidas sobre o financiamento do desenvolvimento²,
- Tendo em conta o Acordo de Paris, celebrado pela 21.ª Conferência das Partes (COP 21) na CQNUAC, bem como a 11.ª Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (MOP 11), realizada em Paris, França, de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2015,
- Tendo em conta a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, aprovada no Segundo Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda em 2005, o Programa de Ação de Acra aprovado no Terceiro Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda em 2008, em Acra (Gana), e os resultados do Quarto Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda, em Busan (República da Coreia), em dezembro de 2011, que lançou a Parceria Global para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz (GPEDC),
- Tendo em conta o documento final da segunda reunião de alto nível da GPEDC, realizada em Nairobi (Quênia), em novembro e dezembro de 2016³,
- Tendo em conta a reunião de alto nível da GPEDC, realizada em 13 e 14 de julho de 2019, à margem do Fórum Político de Alto Nível para o Desenvolvimento Sustentável,

¹ Resolução das Nações Unidas adotada pela Assembleia-Geral em setembro de 2015 –

https://www.unfpa.org/sites/default/files/resource-pdf/Resolution_A_RES_70_1_EN.pdf

² Relatório de 2019 relativo ao financiamento do desenvolvimento sustentável –

<https://developmentfinance.un.org/sites/developmentfinance.un.org/files/FSDR2019.pdf>

³ Reunião de alto nível da GPEDC, 2016, documento final de Nairobi –

<http://effectivecooperation.org/wp-content/uploads/2016/12/OutcomeDocumentEnglish.pdf>

em Nova Iorque,

- Tendo em conta a 17.^a reunião do Comité Diretor com vista à reunião de alto nível da Parceria Global de 2019 em 26-27 de março de 2019 em Kampala (Uganda),
- Tendo em conta o relatório da GPEDC de 2019 intitulado «Tornar a cooperação para o desenvolvimento mais eficaz»⁴,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), de 20 de novembro de 1989,
- Tendo em conta o artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que define a redução e a erradicação da pobreza como o primeiro objetivo da política de desenvolvimento da UE e exige que a União e os seus Estados-Membros respeitem os compromissos assumidos no contexto das Nações Unidas e de outras organizações competentes e que tenham em conta, na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, os objetivos da cooperação para o desenvolvimento,
- Tendo em conta o novo Consenso Europeu para o Desenvolvimento, de 30 de junho de 2017⁵,
- Tendo em conta a Estratégia Comum África-UE aprovada na segunda Cimeira UE-África, realizada em Lisboa, em dezembro de 2007,
- Tendo em conta a quinta Cimeira União Africana-UE, realizada em 29 e 30 de novembro de 2017, e a declaração da cimeira, intitulada «Investir na juventude para um crescimento inclusivo acelerado e o desenvolvimento sustentável»⁶,
- Tendo em conta a estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia, apresentada pela Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR), em junho de 2016, intitulada «Visão partilhada, ação comum: uma Europa Mais Forte»,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 12 de maio de 2016, sobre a intensificação da programação conjunta,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 16 de maio de 2019, sobre o relatório anual de 2019 ao Conselho Europeu sobre as metas da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento⁷,
- Tendo em conta o relatório, de outubro 2019, do Grupo de Alto Nível de Sábios, intitulado «Europe in the World – The future of the European financial architecture for development» [A Europa no mundo – O futuro da arquitetura financeira europeia para o

⁴ Relatório intercalar da Parceria Global, 17 de junho de 2019 – <http://effectivecooperation.org/blogs-news-resources/resource-library/>

⁵ JO C 210 de 30.6.2017, p. 1.

⁶ https://www.africa-eu-partnership.org/sites/default/files/33454-pr-final_declaration_au_eu_summit1.pdf

⁷ Relatório anual de 2019 sobre os objetivos da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento – <https://www.consilium.europa.eu/media/39336/annual-report-2019-on-development-aid-targets.pdf>

financiamento do desenvolvimento]⁸,

- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 26 de março de 2015, intitulado «Lançamento do quadro da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados» (SWD(2015)0080), bem como as conclusões do Conselho, de 26 de maio de 2015, sobre o quadro de resultados,
- Tendo em conta o Plano Estratégico para 2016-2020 da Comissão sobre a cooperação internacional e o desenvolvimento,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 12 de setembro de 2018, sobre uma nova Aliança África-Europa para investimentos e empregos sustentáveis (COM (2018)0643),
- Tendo em conta o relatório final, de março de 2019, do Grupo de Trabalho da Comissão sobre a África Rural, intitulado «Uma Agenda África-Europa para a Transformação Rural»⁹,
- Tendo em conta o estudo, de julho de 2019, sobre a aplicação dos princípios da eficácia, intitulado «Effectiveness to Impact» [Mais eficácia para maior impacto]¹⁰,
- Tendo em conta a sua resolução, de 22 de maio de 2008, sobre o seguimento da Declaração de Paris de 2005 sobre a eficácia da ajuda¹¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 5 de julho de 2011, sobre o futuro do apoio orçamental da UE aos países em desenvolvimento¹²,
- Tendo em conta a sua resolução, de 25 de outubro de 2011, sobre o Quarto Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda¹³,
- Tendo em conta a sua resolução, de 6 de outubro de 2015, sobre o papel das autoridades locais dos países em desenvolvimento na cooperação para o desenvolvimento¹⁴,
- Tendo em conta a sua resolução, de 19 de maio de 2015, sobre o financiamento do desenvolvimento¹⁵,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de abril de 2016, sobre o setor privado e o desenvolvimento¹⁶,

⁸ Relatório de 2019 do Conselho sobre a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento – https://www.consilium.europa.eu/media/40967/efad-report_final.pdf

⁹ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/food-farming-fisheries/farming/documents/report-tfra_mar2019_en.pdf

¹⁰ Benfield, A. e Como, N., para a AECOM International Development Europe (2019), estudo sobre a aplicação dos princípios de eficácia, encomendado pela Comissão Europeia (Projeto n.º 2018/403300/1) – https://knowledge.effectivecooperation.org/system/files/2019-07/2019_07_Impact_study_final.pdf

¹¹ JO C 279E de 19.11.2009, p. 100.

¹² JO C 33E de 5.2.2013, p. 38.

¹³ JO C 131E de 8.5.2013, p. 80.

¹⁴ JO C 349 de 17.10.2017, p. 11.

¹⁵ JO C 353 de 27.9.2016, p. 2.

¹⁶ JO C 58 de 15.2.2018, p. 209.

- Tendo em conta a sua resolução, de 7 de junho de 2016, sobre o relatório de 2015 sobre a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento¹⁷,
- Tendo em conta a sua resolução, de 13 de setembro de 2016, sobre o Fundo Fiduciário da UE para África: as implicações para o desenvolvimento e a ajuda humanitária¹⁸,
- Tendo em conta a sua resolução, de 22 de novembro de 2016, sobre o reforço da eficácia da cooperação para o desenvolvimento¹⁹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de fevereiro de 2017, sobre a revisão do Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento²⁰,
- Tendo em conta a sua resolução, de 16 de novembro de 2017, sobre a Estratégia UE-África: um impulso ao desenvolvimento²¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 17 de abril de 2018, sobre a execução do Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento, do Instrumento de Ajuda Humanitária e do Fundo Europeu de Desenvolvimento²²,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de junho de 2018, sobre as próximas negociações sobre um novo Acordo de Parceria entre a União Europeia e o Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico²³,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre o relatório estratégico anual relativo à execução e à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)²⁴,
- Tendo em conta a sua resolução legislativa, de 27 de março de 2019, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional²⁵,
- Tendo em conta a sua resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre as negociações em curso sobre um novo Acordo de Parceria entre a União Europeia e o Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico²⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2019, em Madrid, Espanha (COP 25)²⁷,
- Tendo em conta a sua resolução, de 15 de janeiro de 2020, sobre o Pacto Ecológico

¹⁷ JO C 86 de 6.3.2018, p. 2.

¹⁸ JO C 204 de 13.6.2018, p. 68.

¹⁹ JO C 224 de 27.6.2018, p. 36.

²⁰ JO C 252 de 18.7.2018, p.62.

²¹ JO C 356 de 4.10.2018, p. 66.

²² JO C 390 de 18.11.2019, p. 33.

²³ JO C 28 de 27.1.2020, p. 101.

²⁴ Textos aprovados, P8_TA(2019)0220.

²⁵ Textos aprovados, P8_TA(2019)0298.

²⁶ Textos aprovados, P9_TA(2019)0084.

²⁷ Textos aprovados, P9_TA(2019)0079.

Europeu²⁸,

- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 26 de outubro de 2015, relativas ao Plano de Ação sobre o Género para 2016-2020 da UE²⁹,
- Tendo em conta o documento de trabalho conjunto da Comissão: «Gender equality and Women through EU External Relations 2016-2020» (Igualdade de género e mulheres nas relações externas da UE 2016-2020) (SWD (2015) 0182),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de setembro de 2012, intitulada «As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: O compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas» (COM (2012) 0492),
- Tendo em conta o estudo intitulado «Effective Development Cooperation – Does the EU deliver?: Detailed Analysis of EU Performance», solicitado pela Comissão e publicado em maio de 2020³⁰;
- Tendo em conta o estudo de maio de 2020 sobre a eficácia do financiamento misto, intitulado «The use of development funds for de-risking private investment: how effective is it in delivering development results?»,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 15 de maio de 2013, intitulada «Empoderamento das autoridades locais nos países parceiros para uma melhor governação e resultados mais concretos em termos de desenvolvimento» (COM(2013)0280),
- Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 9 de março de 2020, intitulada «Rumo a uma estratégia abrangente para África»,
- Tendo em conta o relatório da OCDE (avaliação interpares sobre a cooperação para o desenvolvimento), de 10 de dezembro de 2018, sobre a União Europeia,
- Tendo em conta a recomendação do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE, de 22 de fevereiro de 2019, sobre a correlação entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz,
- Tendo em conta o relatório da OCDE, de 24 de junho de 2020, intitulado «The impact of the coronavirus (COVID-19) crisis on development finance» (O impacto da crise da COVID-19 no financiamento do desenvolvimento)³¹,
- Tendo em conta o Relatório especial sobre os oceanos, a criosfera e as alterações climáticas, do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPCC), de 25

²⁸ Textos aprovados, P9_TA(2020)0005.

²⁹ <https://www.consilium.europa.eu/media/24467/st13201-en15.pdf>

³⁰ https://ec.europa.eu/international-partnerships/system/files/eu-development-effectiveness-monitoring-report-2020_en.pdf

³¹ <http://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/the-impact-of-the-coronavirus-covid-19-crisis-on-development-finance-9de00b3b/>

de setembro de 2019,

- Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento (A9-0212/2020),
- A. Considerando que o contexto da cooperação para o desenvolvimento se alterou ao longo dos anos, com a emergência de novos desafios globais, como as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, a migração, a insegurança alimentar, os conflitos internos, o terrorismo e o extremismo violento, as pandemias de doenças infecciosas e ainda catástrofes naturais frequentes e graves, nomeadamente nos países em desenvolvimento, que afetam os mais vulneráveis; considerando que o ambiente global está a tornar-se mais complexo e incerto, com um aumento dos conflitos e da rivalidade geopolítica; considerando que tal situação salienta a necessidade de reforçar o multilateralismo e de continuar a envidar esforços no sentido de aumentar a eficácia e o impacto positivo do auxílio europeu;
- B. Considerando que o mundo foi atacado pela pandemia de COVID-19; considerando que o impacto desta pandemia nos países em desenvolvimento e nos países beneficiários da ajuda ainda é pouco claro e constitui uma pressão significativa sobre as capacidades de ajuda tanto dos países doadores como dos investidores privados;
- C. Considerando que a pandemia de COVID-19 – que afetou todos os países independentemente do seu nível de desenvolvimento – tem um impacto na saúde, mas também um impacto económico e social; considerando que esta pandemia tem impacto na cooperação para o desenvolvimento e impõe a obrigação de assegurar uma maior eficiência;
- D. Considerando que a atual pandemia perturbou gravemente e pode ter efeitos duradouros no turismo, no transporte marítimo e noutros setores baseados nos oceanos, afetando negativamente as economias de muitos países em desenvolvimento, incluindo os países mais vulneráveis, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos;
- E. Considerando que a eficácia da ajuda depende da forma como for aplicado o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD); considerando que ainda são necessários mais esforços para cumprir os princípios da CPD, especialmente no domínio das políticas da UE em matéria de migração, comércio, clima e agricultura;
- F. Considerando que as políticas internas e externas da UE e dos Estados-Membros não devem, em conformidade com a CPD, ter um impacto negativo nos países em desenvolvimento; considerando que se dá cada vez mais realce à promoção dos interesses da política externa da UE; considerando que a ajuda externa da UE deve continuar a ter como núcleo a eficácia do desenvolvimento e as necessidades dos países parceiros, em conformidade com o artigo 208.º do TFUE, que determina que a redução e a erradicação da pobreza é o principal objetivo da política de cooperação para o desenvolvimento;
- G. Considerando que os princípios da eficácia do desenvolvimento, bem como todas as fontes de financiamento do desenvolvimento, devem ser articulados de modo a cumprir

os objetivos estabelecidos no Acordo de Paris sobre o Clima;

- H. Considerando que a população mundial está a crescer mais rapidamente do que o rendimento nacional bruto (RNB), em particular na África subsariana – onde se prevê que a população duplique nos próximos 30 anos, atingindo 2,1 mil milhões em 2050 e 3,8 mil milhões no fim do século; considerando que, apesar do forte crescimento económico, o número de pessoas que vivem em situação de pobreza e de desemprego irá aumentar, salientando a necessidade urgente de apoiar de forma eficaz os países em desenvolvimento nos seus esforços para alcançar os ODS;
- I. Considerando que uma estratégia UE-África baseada numa parceria entre iguais implica ter em conta as preocupações específicas dos países africanos em termos de diversificação económica, industrialização, perda de receitas públicas e integração regional;
- J. Considerando que as desigualdades entre países são ainda muito elevadas, ao passo que a desigualdade tem um impacto negativo na eficácia da ajuda;
- K. Considerando que é importante pôr em prática medidas que visem criar e aumentar a resiliência das comunidades, em particular, nos países parceiros frágeis, nos países afetados por conflitos ou catástrofes naturais e nos países que acolhem refugiados;
- L. Considerando que a saúde e o bem-estar das crianças constituem um objetivo fundamental das políticas de cooperação para o desenvolvimento;
- M. Considerando que a UE – que, em conjunto com os seus Estados-Membros, é o maior doador mundial de ajuda pública ao desenvolvimento (APD), que ascendeu no total a 74,4 mil milhões de euros em 2018, representando cerca de 57% de toda a APD a nível mundial – está empenhada em promover uma cooperação para o desenvolvimento eficaz, visando pôr fim a todas as formas de pobreza e de desigualdade, bem como em apoiar os seus parceiros de desenvolvimento na concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; considerando que, em 2019, os membros do CAD da OCDE gastaram coletivamente apenas 0,3% do RNB em APD, dos quais apenas cinco membros cumpriram ou excederam o objetivo de despesa (Reino Unido, Suécia, Dinamarca, Luxemburgo e Noruega);
- N. Considerando que os princípios da apropriação pelo país, da apropriação democrática e do alinhamento – centrados nos resultados, nas parcerias inclusivas, na transparência e na responsabilização – devem estar subjacentes a todas as formas de cooperação para o desenvolvimento, a fim de assegurar que os fundos de desenvolvimento sejam utilizados eficazmente, a fim de alcançar adequadamente os ODS;
- O. Considerando que o papel da GPEDC é promover os princípios da eficácia da ajuda; considerando que ela tem três prioridades estratégicas que irão orientar a sua contribuição para o lançamento da «Década de Ação», nomeadamente: promover a eficácia do desenvolvimento para acelerar a execução da Agenda 2030; construir melhores parcerias e exercer um efeito de alavanca no controlo da ação;
- P. Considerando que o estudo intitulado «Effective Development Cooperation – Does the EU deliver?: Detailed Analysis of EU Performance» aponta para uma diminuição do

alinhamento dos Estados-Membros e das instituições da UE pelos princípios de eficácia e indicadores conexos, especialmente a previsibilidade, a utilização de indicadores retirados dos quadros de resultados dos países parceiros, usando sistemas de gestão financeira pública dos países parceiros, o compromisso de envolver os governos parceiros nas avaliações dos projetos e a prestação de informações transparente;

- Q. Considerando que as políticas e parcerias em matéria de desenvolvimento da UE devem imperativamente assentar numa cooperação política e económica sustentável com os parceiros, em pé de igualdade e tendo no seu núcleo o respeito pelos direitos humanos; considerando que as suas políticas de desenvolvimento devem imperativamente ter em conta a situação das pessoas deslocadas à força, das populações vulneráveis e dos migrantes e requerentes de asilo;
- R. Considerando que, dado o aumento das crises prolongadas, a UE deve prosseguir os seus esforços para pôr em prática a correlação entre a ajuda humanitária e o desenvolvimento com o objetivo de proporcionar resultados duradouros;
- S. Considerando que a fragmentação da ajuda continua a ser um desafio persistente, devido à proliferação de doadores e organismos de ajuda e à falta de coordenação das suas atividades e dos seus projetos;
- T. Considerando que durante o processo de programação é essencial garantir uma ampla consulta nos países parceiros com todos os agentes relevantes: órgãos de poder local, parlamentos nacionais, sociedade civil, ONG locais, associações de mulheres, grupos marginalizados, a ONU e as suas agências, PME e setor privado;
- U. Considerando que sem uma abordagem da base para o topo em matéria de desenvolvimento, é impossível maximizar os resultados do desenvolvimento; considerando que uma melhor partilha de exemplos concretos e de aconselhamento sobre projetos bem-sucedidos no terreno nos países parceiros contribuirá para a aplicação eficaz dos princípios e para a consecução dos resultados pretendidos;
- V. Considerando que a eficácia da participação do setor privado (PSP) deve basear-se nos cinco princípios de Kampala, a saber: apropriação pelo país inclusiva; resultados e impacto orientado; parceria inclusiva; transparência e responsabilização; não deixar ninguém para trás;
- W. Considerando que nos países parceiros existem vários outros agentes e doadores que prestam ajuda humanitária e ao desenvolvimento;
- X. Considerando que embora as instituições da UE e os Estados-Membros, os órgãos de poder local e regional, as organizações internacionais e as organizações da sociedade civil (OSC) disponham dum grande volume de dados e de conhecimentos especializados, estes não são suficientemente partilhados; considerando que estes dados devem ser tornados mais acessíveis e utilizados na elaboração de políticas;
- Y. Considerando que a cooperação triangular é particularmente eficaz na melhoria da cooperação para dar resposta a desafios comuns, designadamente a prevenção, gestão e recuperação de catástrofes naturais que atrasam e interrompem o desenvolvimento, os desafios de segurança numa região mais vasta ou a adaptação dos modelos de pequenas

empresas aos novos desafios económicos que surgiram durante a crise do coronavírus;

- Z. Considerando que a conceção e aplicação duma política de ajuda eficaz exigem uma compreensão mais profunda do impacto da ajuda e do ambiente global em que opera a ajuda ao desenvolvimento;
- AA. Considerando que dados acessíveis e fidedignos em matéria de auxílio reforçam a transparência dos fluxos de ajuda e contribuem para prestar assistência a todos os parceiros em matéria de desenvolvimento nos seus processos de planeamento e coordenação; considerando que as normas internacionais promovidas pela Iniciativa Internacional para a Transparência da Ajuda (IATI) permitem que esses dados sejam comparáveis; considerando que para obter resultados no domínio do desenvolvimento e fazer esforços para concretizar os ODS são necessários dados pormenorizados sobre o contexto local, um conjunto acordado de resultados a visar, uma ação conjunta para os alcançar e uma reação rápida do público para facilitar a responsabilização;
- AB. Considerando que a igualdade de género é um princípio fundamental da ajuda ao desenvolvimento da UE; considerando que o impacto das políticas de desenvolvimento é diferente nas mulheres e nas raparigas; considerando que há uma falta de dados repartidos por género no domínio do desenvolvimento;
- AC. Considerando que as políticas de ajuda que promovem a igualdade são comprovadamente mais eficazes na consecução dos ODS, nomeadamente no combate à pobreza e na promoção da educação;
- AD. Considerando que existe um risco real de que as elites políticas e económicas possam absorver os benefícios da ajuda ao desenvolvimento, do investimento direto estrangeiro (IDE) e da ajuda humanitária; considerando que tal situação realça a necessidade de uma cooperação para o desenvolvimento, que vise a introdução de mudanças nas economias políticas, nomeadamente no que diz respeito à governação, à distribuição do poder, à exclusão social, à proteção social e ao acesso aos recursos, bem como à interação com a economia global; considerando que isto evidencia a necessidade de apoiar e promover – através da cooperação para o desenvolvimento – os princípios da boa governação, do Estado de direito, da separação de poderes e da promoção dos direitos humanos;
- AE. Considerando que a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) estima que os países em desenvolvimento necessitam duma redução da dívida pós-COVID-19 no montante de 1 bilião de dólares; considerando que o Banco Mundial, o FMI, o G20 e o G7 adotaram medidas de alívio da dívida pública em prol dos países mais pobres do mundo; considerando que estas medidas devem ser complementadas para permitir que a ajuda ao desenvolvimento dê efetivamente resultados relativamente aos ODS em domínios como o acesso aos serviços básicos, a boa governação e os direitos humanos fundamentais nos países em desenvolvimento;
- AF. Considerando que a UE está presente em todos os oceanos através dos seus territórios ultramarinos (regiões ultraperiféricas e países e territórios ultramarinos) e que é crucial que desenvolva estratégias regionais que contemplem, tanto quanto possível, as necessidades expressas localmente;

- AG. Considerando que os órgãos de poder local têm um papel central a desempenhar na consecução dos ODS e que a cooperação descentralizada tem de estar no centro da estratégia de desenvolvimento da UE;
- AH. Considerando que as políticas de desenvolvimento devem imperativamente ter em conta a adaptação ao impacto das alterações climáticas, em termos de deslocação de populações vulneráveis e agravamento das desigualdades sociais, com vista a erradicar a pobreza;
- AI. Considerando que o rendimento que os países em desenvolvimento estão a perder devido aos fluxos financeiros ilícitos, incluindo a evasão fiscal, é mais do dobro do montante que obtêm através de fontes externas oficiais, incluindo a ajuda ao desenvolvimento;
- AJ. Considerando que a utilização dos quadros de resultados dos países e de instrumentos de planeamento (gestão das finanças públicas – GFP) pelas instituições da UE está a diminuir, embora desempenhem um papel significativo na cooperação para o desenvolvimento eficaz e na consecução dos ODS e da igualdade de género, uma vez que desempenham um papel positivo na integração da capacidade de resposta às questões de género; considerando que é necessário um maior empenho a este respeito;
1. Salaria que «eficácia» significa produzir mais e melhores resultados, alcançar os ODS e não deixar ninguém para trás; considera que o impacto da cooperação para o desenvolvimento da UE é maior, mais rápido e mais sustentável se esta for alinhada com os esforços e as necessidades locais dos países parceiros, coordenada com os esforços de outros doadores e executada através das instituições e sistemas dos seus parceiros, bem como dos agentes locais e da sociedade civil, e se ela apoiar as prioridades acordadas através de processos políticos inclusivos e equitativos, assegurando a apropriação democrática pelo país e a inclusão de todas as partes interessadas;
 2. Sublinha que a UE – enquanto maior doador mundial e um importante agente internacional em prol do multilateralismo e da democracia com base em regras – deve utilizar o seu poderoso conjunto de instrumentos e modalidades de ajuda numa forma coordenada para permitir a partilha de tarefas, evitar a fragmentação da ajuda e identificar prioridades onde possa efetivamente exercer o maior impacto em termos de valor acrescentado;
 3. Salaria que a UE deve assumir a liderança na utilização dos princípios da eficácia e eficiência da ajuda, a fim de garantir um impacto real e a consecução dos ODS, sem deixar ninguém para trás, nos países seus parceiros; salienta, a este respeito, o impacto que a utilização pela UE da ajuda ao desenvolvimento e do IDE pode ter na luta contra as causas profundas da migração e das deslocações forçadas;
 4. Salaria a necessidade de aplicar os objetivos políticos no novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento numa forma mais estratégica e orientada em cada país parceiro, aplicando assim a abordagem da correlação entre a ajuda humanitária e o desenvolvimento e respeitando a CPD; salienta que os programas de ajuda devem ser combinados com uma análise da sustentabilidade da dívida e devem ter em conta a necessidade de reforçar o controlo parlamentar num país parceiro;

5. Salienta que a UE tem de continuar a acompanhar de perto a utilização dos fundos e tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer utilização abusiva dos fundos de ajuda, assegurando o cumprimento dos seus objetivos e valores políticos na cooperação para o desenvolvimento; exorta à criação de mecanismos eficazes que permitam controlar criteriosamente o destino final desses fundos e avaliar os projetos que receberam financiamento;
6. Salienta que a boa governação é um fator decisivo para a distribuição justa e adequada da ajuda e salienta que a consecução dos ODS, e consequentemente a eficácia dos fundos, depende em grande medida da capacidade de os países parceiros utilizarem os fundos de forma justa e transparente;
7. Insta a UE a estabelecer relações diretas e criar parcerias sustentáveis inclusivas com os países de origem e de trânsito da migração, com base nas necessidades específicas de cada país e nas circunstâncias individuais dos migrantes;
8. Sublinha que os princípios da GPEDC se baseiam em ensinamentos importantes e duradouros de práticas e estratégias anteriores em matéria de desenvolvimento, que incluem tanto êxitos como fracassos, e que estes princípios continuam a ser expressões importantes de cooperação e coordenação a nível multilateral que a UE está empenhada em defender; insta a Comissão a utilizar a sua qualidade de membro da GPEDC e do CAD da OCDE, bem como a sua voz nas instâncias internacionais e nas estruturas de governação das instituições financeiras internacionais, a fim de reforçar os princípios da eficácia e incentivar a sua adesão e aplicação dos mesmos em todas as formas de cooperação para o desenvolvimento e por todos os agentes envolvidos;
9. Reconhece que uma cooperação para o desenvolvimento eficaz não pode ser concretizada apenas através da cooperação da UE e só pode ser verdadeiramente eficaz se todos os agentes do desenvolvimento colaborarem; manifesta a sua preocupação pelo facto de – se os outros agentes não respeitarem e aplicarem os princípios de eficácia nos seus programas de cooperação – a fragmentação e o contorno dos sistemas dos países parceiros daí decorrentes reduzirem a eficácia e o impacto da assistência em geral como garantia, incluindo a ajuda da UE;
10. Insta a Comissão a publicar bianualmente, pelo menos, um relatório intercalar sobre a eficácia da ajuda que abranja o planeamento, a execução e os quadros de resultados a nível conjunto, bem como as ações das instituições da UE, dos Estados-Membros e dos órgãos de poder local e regional; sublinha que este relatório deve basear-se em metas e objetivos políticos acordados conjuntamente, nomeadamente os ODS e o Consenso; insta a Comissão a consultar as partes interessadas aquando da elaboração do presente relatório e a apresentar este ao Parlamento;
11. Insta a Comissão e o Conselho a intensificarem a programação conjunta entre a UE e os seus Estados-Membros; salienta que, a nível nacional, a UE e os Estados-Membros devem ir além da mera consolidação das prioridades e ações de desenvolvimento bilateral existentes e formar uma voz europeia coletiva unificada sobre questões estratégicas no diálogo político com os países parceiros, que também deve ter em conta os organismos de integração regional como homólogos da UE, se adequado, e os métodos de financiamento inovadores, como o financiamento misto e as garantias,

quando eficazes; solicita compromissos claros e exequíveis, tendo em conta as estratégias e práticas anteriores;

12. Insta a Comissão a assegurar a realização no terreno de reuniões regulares da UE com representantes dos Estados-Membros, agências de execução, organizações internacionais, órgãos de poder local e regional e OSC nos respetivos países parceiros, a fim de identificar os desafios e oportunidades e para que a subsequente aplicação e resposta conjunta satisfaçam as necessidades identificadas; salienta que a programação conjunta, sob a direção dos chefes de missão, demonstrou ser bem-sucedida em termos de coerência das políticas relativamente às estratégias política, comercial, de desenvolvimento e de segurança; insta igualmente a UE e os seus Estados-Membros a participarem em ações conjuntas de aplicação e avaliação e em mecanismos de responsabilização partilhada para com os cidadãos; insta a UE a trabalhar com doadores não tradicionais que possam demonstrar a adesão aos princípios da eficácia da ajuda;
13. Acolhe com agrado as conclusões do Conselho de 8 de junho de 2020, nas quais se «sublinha a importância de todos os intervenientes da Equipa Europa coordenarem ações e partilharem os esforços de informação e comunicação a nível nacional, na UE, nos países parceiros e nas instâncias internacionais e multilaterais»; insta a Comissão e os Estados-Membros a seguirem esta abordagem no futuro, no contexto de todas as medidas, programação e execução relacionadas com o desenvolvimento; reitera os seus pedidos de 2013³² e 2017³³ e solicita à Comissão que apresente, com base nos artigos 209.º e 210.º do TFUE, uma proposta de ato relativo aos aspetos regulamentares da coordenação dos doadores da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento;
14. Salienta que, tendo em conta a futura aplicação do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (NDICI), a programação e execução conjuntas pela UE, os seus Estados-Membros e os parceiros da UE em matéria de financiamento para o desenvolvimento deve basear-se nos princípios da eficácia da ajuda; destaca a importância de a UE definir coletivamente prioridades estratégicas e identificar necessidades e lacunas em matéria de investimento na fase de pré-programação e, subsequentemente, procurar formas de otimizar a gama de modalidades disponíveis para as instituições da UE, nomeadamente subvenções, apoio orçamental e empréstimos do BEI, bem como financiamento por parte dos Estados-Membros; manifesta a sua preocupação, neste contexto, com o aumento da ajuda ligada aos PMD e reitera que a desvinculação da ajuda pode reduzir os custos em 15 a 30%;
15. Insta a Comissão a assegurar que a programação e aplicação destas modalidades sejam coordenadas, alinhadas estrategicamente com as prioridades e os processos dos países parceiros e concentradas na obtenção de resultados e impactos que possam transformar a concretização dos ODS no contexto específico de cada país parceiro; sublinha a necessidade de facilitar a criação de mercados autossustentáveis e de assegurar que as boas práticas de saída sejam tidas em conta na fase de pré-programação; insta a Comissão e os Estados-Membros a acelerarem os esforços para desvincularem a sua

³² Resolução do Parlamento Europeu, de 11 de dezembro de 2013, que contém recomendações à Comissão sobre a coordenação dos doadores da UE no domínio da ajuda ao desenvolvimento (JO C 468 de 15.12.2016, p. 73).

³³ Resolução de 14 de fevereiro de 2017 sobre a revisão do Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento (JO C 252 de 18.7.2018, p. 62).

APD em consonância com os compromissos do Consenso e a incentivarem todos os prestadores do setor da cooperação para o desenvolvimento, incluindo as economias emergentes, a fazerem o mesmo; incentiva a apropriação e a contratação pública local;

16. Salienta que o mandato do Parlamento relativamente ao NDICI requer disposições visando melhorar os direitos humanos e o cumprimento ambiental e social dos operadores financeiros na utilização de mecanismos de financiamento misto e garantias através do FEDS+ – Garantia para a Ação Externa (EAG); recorda que, de acordo com a posição do Parlamento, 45% do financiamento através do FEDS+ e da EAG é atribuído a investimentos que contribuam para os objetivos em matéria de clima, a gestão e a proteção do ambiente, a biodiversidade e o combate à desertificação, sendo 30% da dotação financeira global afetada à adaptação às alterações climáticas e à atenuação dos seus efeitos;
17. Salienta que a UE estabeleceu objetivos ambiciosos em matéria de ambiente e de clima e exorta-a a apoiar os países parceiros através duma cooperação estreita, a fim de os ajudar a cumprir os seus próprios objetivos e estratégias em matéria de clima e ambiente – tanto os estabelecidos por tratado como aqueles que são autoimpostos – já que a utilização sustentável dos seus recursos próprios constitui a base das economias de muitos países parceiros e é essencial para a consecução dos ODS;
18. Insta as instituições da UE, os Estados-Membros e outros agentes públicos e não governamentais envolvidos na cooperação para o desenvolvimento a partilharem dados e experiências sobre que tipo de intervenções para o desenvolvimento foram tendencialmente bem-sucedidos e quais fracassaram, se revelaram difíceis de executar ou não produziram o impacto previsto;
19. Acolhe com agrado o relatório independente do Grupo de Alto Nível de Sábios sobre a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento e exorta à criação de um Banco Europeu de Investimento e Desenvolvimento Sustentável;
20. Salienta que a responsabilização em matéria de despesas públicas, nomeadamente de APD, é fundamental tanto na Europa como nos países parceiros; considera que a responsabilização requer instituições fortes e que a existência de objetivos claros e concertados para a APD europeia é fundamental para garantir um apoio público consistente às iniciativas de cooperação para o desenvolvimento da UE; recorda que as parcerias e a cooperação com a sociedade civil e as ONG podem melhorar a responsabilização nas despesas públicas relativas à APD; chama a atenção para o papel das OSC na mobilização dos fundos necessários para a consecução dos ODS;
21. Salienta que a responsabilização exige procedimentos transparentes e robustos, bem como uma preocupação com a eficácia e a obtenção de resultados demonstráveis, avaliações ex ante e ex post exaustivas, uma análise crítica dos fracassos, e a aprendizagem sobre a forma de produzir resultados eficazes e sustentáveis; portanto, insta a Comissão a coordenar uma normalização dos indicadores de impacto à escala europeia, a fim de comparar a eficácia dos projetos entre os Estados-Membros;
22. Incentiva os parlamentos dos países beneficiários a adotarem políticas nacionais em matéria de ajuda ao desenvolvimento, a fim de melhorar a responsabilização dos doadores e a apropriação dos governos beneficiários, incluindo a dos órgãos de poder

local, erradicar a corrupção e todas as formas de desperdício da ajuda e melhorar as condições para receber apoio orçamental e ainda, a longo prazo, reduzir a dependência da ajuda;

23. Salaria que é importante que a APD da UE se concentre ainda mais na redução das desigualdades, na erradicação da pobreza e em não deixar ninguém para trás;
24. Salaria que a ajuda eficaz às estratégias lideradas pelos países e ao desenvolvimento das capacidades provocam uma redução da mortalidade infantil e que o investimento no bem-estar das crianças é fundamental para quebrar o ciclo da pobreza, incluindo a luta contra o trabalho forçado e menor;
25. Considera que a utilização de abordagens baseadas nos resultados é essencial para os países parceiros da UE, constituindo um elemento fundamental da sua capacidade para cumprir os ODS em prol dos seus próprios cidadãos; no entanto, salienta a importância de ter em conta a diversidade das situações e desafios específicos dos países parceiros, em particular os PMD e os países frágeis; insta a UE e os Estados-Membros a apoiarem e utilizarem os quadros nacionais de medição de resultados nacionais dos países parceiros e os seus sistemas de estatística e de monitorização, bem como a envolverem em todas as fases todos os agentes relevantes: órgãos de poder local, parlamentos nacionais, sociedade civil – incluindo associações de mulheres e grupos marginalizados – e o setor privado, com destaque para as PME; salienta que o investimento no reforço das capacidades das OSC locais é uma condição prévia essencial para uma ajuda eficaz;
26. Observa que em alguns domínios é difícil medir a eficiência e eficácia da ajuda ao desenvolvimento, todavia insta a Comissão a analisar os indicadores adequados para a avaliação e a utilizar os resultados para preparar informações específicas por país sobre a eficiência e eficácia da ajuda ao desenvolvimento e desenvolver abordagens de boas práticas;
27. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reforçarem o seu compromisso em matéria de fluxos de dados transparentes, através do investimento contínuo na visualização de dados, na comunicação de dados estatísticos, na publicação de dados abertos e na aplicação de normas internacionais, como a IATI, bem como através da atualização e desenvolvimento regular do sítio Web «EU Aid Explorer»; incentiva a intensificação dos esforços a nível da UE para assegurar o acesso do público e a divulgação de dados e da prestação de informações sobre a despesa da ajuda ao desenvolvimento da UE; reitera, a este respeito, que a Comissão deve publicar o «Relatório Anual sobre a execução dos instrumentos da União de financiamento da ação externa» antes do início do processo de quitação para o ano em causa;
28. Salaria que a igualdade de género é essencial para o desenvolvimento sustentável e que os progressos realizados no combate à discriminação e à violência contra as mulheres e as raparigas nos países parceiros devem ser considerados um aspeto essencial da eficácia da ajuda; recorda que a cooperação para o desenvolvimento pode ter diferentes impactos nas raparigas e nos rapazes, bem como nas mulheres e nos homens;
29. Insta a Comissão e os Estados-Membros, bem como todos os parceiros de desenvolvimento, a darem prioridade à igualdade de género, através dum maior recurso à integração da perspetiva de género, à orçamentação sensível ao género e à orientação

para as questões de género; salienta, além disso, a necessidade de recolher dados comparáveis e repartidos por género, a fim de promover uma abordagem abrangente e harmonizada da prestação de informações da UE sobre os objetivos em matéria de género e ainda para apoiar as mulheres, para que estas se tornem agentes mandatados para o desenvolvimento nas suas comunidades e mais além;

30. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reforçarem o alinhamento da sua assistência pelos princípios de eficácia e indicadores conexos, especialmente a previsibilidade, a utilização de indicadores retirados dos quadros de resultados dos países parceiros, a utilização de sistemas de gestão financeira pública dos países parceiros e o compromisso de envolver os governos parceiros nas avaliações dos projetos, bem como a prestação de informações transparente;
31. Exorta os Estados-Membros a racionalizarem melhor a sua assistência com objetivos comuns de ajuda europeia, a fim de melhorar a eficácia da política de desenvolvimento da UE no seu conjunto;
32. Apoia uma abordagem dinamizadora e transversal, assente numa programação e em avaliações de necessidades com carácter descentralizado e ascendente, que favoreça a apropriação local e seja fundamentada numa análise aprofundada da situação e na consulta da sociedade civil e de outras partes interessadas em cada país parceiro, em estreita colaboração com as comunidades e organizações locais;
33. Incentiva um reforço da cooperação Sul-Sul e da cooperação triangular, inclusivamente em projetos que visem uma cooperação e integração regionais mais eficazes, bem como uma participação mais eficaz das regiões ultraperiféricas e dos países e territórios ultramarinos na execução da cooperação para o desenvolvimento europeia nas suas respetivas áreas geográficas, a todos os níveis de governação, a fim de apoiar a realização dos ODS e a recuperação da pandemia de COVID-19; salienta que as capacidades de países de rendimento médio – inclusivamente as dos países que saíram recentemente da lista de beneficiários da APD do CAD da OCDE – devem ser utilizadas, quando for pertinente;
34. Salienta que – para tornar a ajuda ao desenvolvimento mais eficaz, produzir resultados duradouros e responder às necessidades locais, particularmente em situações de crise prolongada e de pós-crise – é imperativo melhorar a coordenação da ajuda humanitária e da ajuda ao desenvolvimento, bem como reforçar a correlação entre a ajuda humanitária e o desenvolvimento e as suas ligações com ações relacionadas com a paz e a segurança nos países em desenvolvimento; insta a UE a continuar a desenvolver essa abordagem;
35. Reconhece o valor dum financiamento previsível e flexível, incluindo o financiamento da ajuda humanitária plurianual no caso de crises prolongadas e programas de ajuda ao desenvolvimento com capacidade para se adaptarem a crises humanitárias imprevistas;
36. Sublinha a importância de reforçar as OSC enquanto agentes independentes do desenvolvimento; salienta que um ambiente propício e aberto para as OSC é coerente com os direitos acordados a nível internacional e maximiza o contributo das OSC para o desenvolvimento; manifesta a sua preocupação perante o espaço cada vez mais reduzido de que dispõem as OSC em muitos países parceiros; insta a Comissão a melhorar a

acessibilidade das OSC ao financiamento, inclusivamente nos países parceiros;

37. Salienta a importância de implantar o intercâmbio de boas práticas e da coordenação e colaboração em termos de políticas e medidas entre a UE e os outros agentes – por exemplo, a ONU e as suas agências – que prestam ajuda nos países parceiros; sublinha que este aspeto é ainda mais crucial nos países parceiros frágeis, nos países afetados por conflitos ou catástrofes naturais e nos países que acolhem refugiados; neste contexto, considera essencial colocar a resiliência comunitária no centro e apoiar ações destinadas a desenvolver programas baseados nos riscos e programas de formação para emergências, envolver a participação da comunidade e promover parcerias;
38. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação com os órgãos de poder local dos países parceiros, mas também no interior da UE; solicita que o apoio orçamental enquanto modalidade de ajuda também seja utilizável a nível subnacional e que sejam desenvolvidos mecanismos de redistribuição entre os diferentes níveis de governo e entre regiões, com o objetivo principal de reduzir as disparidades e desigualdades a nível nacional e garantir que ninguém seja deixado para trás;
39. Sublinha o papel das organizações eclesásticas e das missões no âmbito da ajuda humanitária e da ajuda ao desenvolvimento e também a sua importância no terreno, uma vez que estão entre as principais ONG ativas nos domínios do desenvolvimento e da ajuda; salienta que em muitas comunidades locais nos países em desenvolvimento o trabalho com líderes religiosos é, muitas vezes, a forma mais eficaz de chegar às pessoas necessitadas;
40. Reconhece o papel essencial da sociedade civil enquanto parceiro, tanto durante o processo de consulta como de prestação de serviços; neste contexto, insta a Comissão e os Estados-Membros a reconhecerem e reforçarem os seus papéis, a fim de alcançar parcerias de desenvolvimento inclusivas;
41. Insta a dar mais atenção às PME locais, aos pequenos agricultores e à capacitação das mulheres, uma vez que esta abordagem se revelou particularmente eficaz na redução da pobreza e das desigualdades, bem como no reforço da sociedade civil e das comunidades;
42. Reconhece que o envolvimento do setor privado – a nível local, nacional, bilateral e internacional – é importante para a consecução dos ODS e a mobilização de financiamento adicional para o desenvolvimento, bem como para a transição para o desenvolvimento económico sustentável, o crescimento e a prosperidade;
43. Insta a envidar esforços para garantir o alinhamento do setor privado com as prioridades de desenvolvimento dos governos nacionais e da sociedade civil nos países em desenvolvimento e as necessidades das populações locais – em particular, as dos grupos marginalizados e vulneráveis – e a alinhar o envolvimento do setor privado na cooperação para o desenvolvimento com os princípios da eficácia e os princípios de Kampala, melhorando simultaneamente a transparência, o acompanhamento, a avaliação e a responsabilização do IDE e das cadeias de valor mundiais, bem como o respeito pelos direitos humanos e os princípios do dever de diligência;
44. Insta as instituições e os órgãos europeus a estabelecerem um quadro claro, estruturado,

transparente e responsável, que regule as parcerias e alianças com o setor privado nos países em desenvolvimento, e salienta que, em paralelo com o reforço do papel do setor privado, importa desenvolver capacidades institucionais;

45. Sublinha que todos os agentes, incluindo o setor privado, devem contribuir para a eficácia da agenda através dum envolvimento participativo, do planeamento e da execução, da responsabilização mútua e da transparência, do acompanhamento e da avaliação; salienta que os doadores devem melhorar a sua previsibilidade e rapidez quando trabalham com estes agentes como parceiros de execução e parceiros de fornecimento de serviços básicos, a fim de alcançar efetivamente as camadas mais vulneráveis da população;
46. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que os agentes do setor privado envolvidos em parcerias para o desenvolvimento respeitem o princípio de responsabilidade das empresas em matéria de direitos humanos e ambiente ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, no cumprimento do Pacto Global das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as normas laborais fundamentais da OIT e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; reitera o seu apelo a um quadro jurídico da UE que apoie o dever de diligência obrigatório das empresas, a fim de garantir que os investidores da UE ajam de forma responsável a nível internacional e local e contribuam para o desenvolvimento local nos países em desenvolvimento;
47. Reitera que a ajuda ao desenvolvimento privado tem de respeitar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as normas da OIT e as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais; salienta também que deve empenhar-se em assegurar a boa governação, a redução da pobreza e a criação de riqueza através do investimento sustentável, bem como na redução das desigualdades, na promoção dos direitos humanos e das normas ambientais e na capacitação das economias locais;
48. Salienta que – a fim de abandonar uma dinâmica doador-beneficiário e de capacitar a apropriação das prioridades de desenvolvimento pelos países parceiros, de modo a alcançar um desenvolvimento sustentável – é imperativo que os quadros da estratégia de desenvolvimento da UE prevejam ações concretas para apoiar o aumento da mobilização de recursos internos nos países parceiros – como o apoio à luta contra a corrupção e o desenvolvimento de sistemas fiscais progressivos, bem como a luta contra a elisão e a evasão fiscais;
49. Acolhe favoravelmente a utilização pela UE de diferentes instrumentos de financiamento do desenvolvimento para a erradicação da pobreza e a consecução dos ODS; salienta a necessidade de os doadores darem prioridade ao financiamento baseado em subvenções, especialmente em prol dos países menos desenvolvidos, num contexto em que já antes do surto de pandemia de COVID-19 os países mais pobres gastavam mais dinheiro em pagamentos do serviço da dívida do que nos serviços de saúde;
50. Constata que a Comissão prevê um papel cada vez mais importante para a formação de mecanismos de financiamento misto e garantias no âmbito da política de desenvolvimento da UE, em detrimento de outras modalidades de ajuda; salienta que

embora o financiamento misto tenha crescido rapidamente, há poucas provas do seu impacto no desenvolvimento, dado que atualmente a maior parte se destina a países de rendimento médio e apenas uma pequena parte chega aos países menos desenvolvidos; sublinha o parecer crítico do Tribunal de Contas Europeu sobre a gestão e eficácia da execução do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS) pela Comissão; portanto, insta a UE e os seus Estados-Membros a adotarem uma abordagem cautelosa relativamente ao financiamento misto e a assegurarem que todo o financiamento mobilizado através de mecanismos de financiamento misto cumpra os princípios da eficácia do desenvolvimento;

51. Incentiva a UE a manter os seus esforços para apoiar os países parceiros na execução de políticas inteligentes, orientadas e adaptáveis, que possam ajudar da forma mais eficaz na consecução dos ODS; a este respeito, recorda o papel crucial da investigação e desenvolvimento (I&D) na promoção da inovação e do empreendedorismo, com repercussões positivas em todos os setores das economias locais; insta, portanto, a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação em matéria de I&D e a reforçarem os investimentos na capacidade de produção local estratégica, especialmente a relacionada com a saúde e incluindo os mais recentes produtos biofarmacêuticos, a fim de reforçar a autonomia das cadeias de abastecimento mundiais;
52. Sublinha o importante papel das OSC na identificação das necessidades e na prestação de ajuda ao desenvolvimento diretamente aos pobres, desfavorecidos e vulneráveis; contudo, solicita uma melhor coordenação da assistência distribuída pelas ONG e por outros doadores, a fim de garantir a previsibilidade da ajuda e evitar a fragmentação da mesma, a sobreposição de ações e os chamados «órfãos da ajuda» (países negligenciados pela comunidade do desenvolvimento);
53. Insta a Comissão a reavaliar se as obrigações administrativas relativas ao acesso ao financiamento da UE são proporcionadas; neste contexto, lamenta que as subvenções da UE sejam cada vez mais inadequadas e pouco atrativas para as ONG, devido à necessidade de limitar os custos de apoio e de aumentar os encargos administrativos e de auditoria;
54. Insta a Comissão a criar uma rede de parceiros não governamentais fiáveis – tais como OSC locais, igrejas, organizações confessionais e agências especializadas dos Estados-Membros – e a dialogar com elas com vista à execução de projetos de menor escala;
55. Reafirma que o investimento em infraestruturas locais e nacionais de diferentes escalas destinadas aos projetos locais e nacionais fundamentais constitui a forma mais eficiente de ajuda para estimular e reforçar o desenvolvimento económico e social de toda a população;
56. Salaria a necessidade de ligar as medidas de alívio da dívida a uma mobilização adicional da APD; insta à inclusão da dívida comercial multilateral na Iniciativa de Suspensão de Serviço da Dívida (DSSI) do G20; salienta a necessidade de assegurar a participação de todos os credores – incluindo o Banco Mundial e outros bancos multilaterais de desenvolvimento, bem como os credores privados – no DSSI e em quaisquer outras ofertas de redução da dívida; insta à criação dum mecanismo

multilateral de resolução da dívida para responder ao impacto da crise da COVID-19, assim como às necessidades de financiamento da Agenda 2030;

57. Chama a atenção para o papel particularmente importante dos programas de formação em favor do pessoal local e dos operadores no terreno, a fim de assegurar a continuidade dos projetos apoiados pela UE em países parceiros, aumentando assim a apropriação e a responsabilização;
58. Salienta o papel fundamental da APD no cumprimento da agenda para a eficácia do desenvolvimento; salienta que a APD se caracteriza por maior flexibilidade, previsibilidade e responsabilização do que outros fluxos que podem contribuir para o desenvolvimento; desaconselha a diluição dos critérios da APD com o objetivo de cobrir despesas que não são diretamente relacionadas com a promoção de um desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento;
59. Reitera o seu pedido ao Conselho e aos Estados-Membros para que estabeleçam um calendário claro para a concretização do objetivo de aumentar o orçamento da APD para 0,7% do RNB – incluindo o compromisso internacional de gastar 0,15-0,2% do RNB na APD destinada aos países menos desenvolvidos – e solicita à Comissão que apresente um plano de ação concreto que defina formas de mobilizar recursos adicionais com vista à consecução dos ODS; salienta que a eficácia da ajuda não substitui os volumes de ajuda adequados e que a manutenção ou superação do objetivo de 0,7% para a APD se reveste de grande importância; reitera que o orçamento da UE deve contribuir de forma significativa para aumentar a APD global da UE;
60. Reitera o seu apoio à inclusão no NDICI das seguintes metas: 20% para a inclusão social e o desenvolvimento humano; pelo menos, 85% dos projetos financiados pela APD, tendo como objetivo principal ou significativo a igualdade de género e os direitos e a capacitação das mulheres e das raparigas, tal como definido pelo CAD da OCDE;
61. Insta a uma maior coerência das políticas para o desenvolvimento, que procure assegurar que nenhuma das políticas da UE ou dos Estados-Membros tenha efeitos negativos nos países em desenvolvimento ou objetivos contraditórios;
62. Constata com grande preocupação que a UE e os Estados-Membros estão atualmente a associar condições à ajuda relacionadas com a cooperação dos países em desenvolvimento nos esforços em matéria de migração e controlo das fronteiras – o que é claramente uma preocupação dos doadores em contradição com os princípios fundamentais da eficácia do desenvolvimento acordados a nível internacional; recorda que a ajuda deve imperativamente manter os seus objetivos de erradicação da pobreza, redução das desigualdades, respeito e apoio aos direitos humanos e satisfação das necessidades humanitárias e nunca deve ser subordinada ao controlo da migração;
63. Reafirma que condicionar a concessão de ajuda à cooperação com a União nas questões relativas à migração ou à segurança não é compatível com os princípios aceites em matéria de eficácia do desenvolvimento;
64. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos países membros da OCDE, ao Serviço Europeu para a Ação Externa, ao Banco Europeu de Investimento, ao Banco Europeu de Reconstrução

e Desenvolvimento, ao Grupo do Banco Mundial, à União Africana, aos copresidentes da Parceria Global para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz, ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, ao Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas, à OCDE e à União Interparlamentar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tal como foi decidido no Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, a União Europeia está empenhada em apoiar a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países parceiros em desenvolvimento até 2030. Com o presente relatório, o relator gostaria de sublinhar a urgência de todos os intervenientes da UE em matéria de desenvolvimento utilizarem estrategicamente os instrumentos disponíveis em matéria de eficácia e eficiência da ajuda.

A situação tem vindo a mudar e o mundo está a tornar-se cada vez mais complexo. A rivalidade geopolítica pela influência e pelos recursos, bem como os conflitos internos, estão a aumentar. O impacto das alterações climáticas afeta os mais vulneráveis. A população mundial está a crescer a um ritmo muito mais rápido do que o rendimento nacional bruto, aumentando o número de pessoas que vivem em situação de pobreza e de desemprego. Prevê-se que, a partir de 2030, entrem no mercado 30 milhões de jovens africanos por ano. À luz destes desafios, emerge a clara necessidade de que a cooperação para o desenvolvimento tenha um impacto real e contribua para o desenvolvimento pacífico e sustentável, garantindo segurança e oportunidades no que se refere aos meios de subsistência.

Não obstante as boas intenções, as instituições da UE e os Estados-Membros continuam a orientar-se sobretudo pelos seus objetivos e interesses institucionais ou nacionais. Através da coordenação dos esforços de uma forma abrangente e da utilização dos instrumentos de eficácia e eficiência da ajuda que a UE tem à sua disposição, o compromisso financeiro europeu pode exercer um forte impacto e permitir que os países parceiros alcancem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Enquanto maior doador a nível mundial e entidade internacional mais forte na promoção da democracia e dos direitos humanos, a União Europeia deve assumir um papel de liderança. É necessário aplicar os objetivos políticos no novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento de uma forma mais específica e estratégica em cada país parceiro, reforçando e integrando os objetivos e os valores da política externa da UE. Já foram criados compromissos e princípios em matéria de eficácia e eficiência da ajuda, bem como compromissos internacionais relativos às necessidades de financiamento. A União tem à sua disposição um poderoso conjunto de instrumentos e de modalidades de ajuda.

A UE tem muitas oportunidades para avançar de uma forma mais abrangente e coordenada.

Em primeiro lugar, pode utilizar o atual exercício de programação ligado ao NDICI como uma oportunidade para reforçar a coordenação. A programação conjunta deve ser acompanhada de uma execução conjunta: a UE deve definir coletivamente prioridades estratégicas e identificar necessidades e lacunas em matéria de investimento na fase de pré-programação e, subsequentemente, procurar formas de otimizar a gama de modalidades disponíveis para as instituições da UE, nomeadamente subvenções, apoio orçamental e empréstimos do BEI, bem como financiamento por parte dos seus Estados-Membros.

Em segundo lugar, pode continuar a apoiar os setores em que os projetos foram bem-sucedidos e em que existe um elevado potencial de sustentabilidade futura. Utilizar uma abordagem

dinamizadora, escolhendo setores em que um país parceiro tem incentivos para continuar um projeto na ausência de financiamento.

Em terceiro lugar, aquando da definição de setores prioritários num país, deve aproveitar os ensinamentos retirados de uma base de conhecimentos comum da UE, de acordo com critérios estratégicos e orientados para os resultados.

Em quarto lugar, deve analisar as avaliações dos projetos bem-sucedidos e dos que tiveram resultados negativos, em que as possibilidades de sustentabilidade sejam elevadas. Por exemplo, escolher setores que, até à data, tenham recebido apoio orçamental e em que as necessidades de investimento possam ser satisfeitas através de uma combinação de empréstimos do BEI e de instituições financeiras e conhecimentos especializados dos Estados-Membros.

Em quinto lugar, pode recorrer aos conhecimentos aprofundados das sedes e das delegações da UE e dos Estados-Membros em matéria de modalidades de ajuda que, em determinados setores no terreno, tenham tido resultados positivos ou negativos. Importa continuar a adaptar as modalidades de ajuda da UE ao contexto local, refletindo as necessidades e as capacidades identificadas no país.

Em sexto lugar, deve utilizar os instrumentos de eficácia e eficiência da ajuda, com vista a aumentar a transparência com os países parceiros.

Não é necessário criar algo novo. Tendo em conta a magnitude do défice de financiamento e os progressos limitados relativos à consecução dos ODS, é chegado o momento de adotar uma abordagem estratégica e aproveitar plenamente a conjugação entre o peso financeiro e os conhecimentos de todas as instituições e Estados-Membros da UE, para além de utilizar o conjunto único de instrumentos de eficácia e eficiência da ajuda de que a UE dispõe para alcançar um impacto concreto e progressos reais.

POSIÇÃO MINORITÁRIA

nos termos do artigo 55.º, n.º 4, do Regimento
Bernhard Zimniok

A situação global continua a ser tão complexa e incerta como antes, sendo imperativo corrigir os muitos casos de apropriação indevida e de ineficácia da maior parte das intervenções de ajuda para dar resposta às necessidades dos beneficiários previstos, bem como a utilização da própria ajuda ao desenvolvimento. A UE tem de assegurar a plena transparência das relações com as ONG/OSC e as «ONGOG»; a UE tem de assegurar que o ambiente esmagadoramente ilícito em que opera a maior parte destes consumidores dos fundos de ajuda seja certificado, revelado e objeto de ação, de forma a impedir o principal problema do desvio de fundos. Todas as intervenções da UE em prol do desenvolvimento têm de começar por garantir a transparência, responsabilização, eficácia e sustentabilidade plenas em termos de efeitos no terreno, mesmo antes de serem aprovadas. Naturalmente, toda a ajuda da UE deve estar sujeita à condicionalidade para conter a imigração ilegal em massa para a Europa e outras ações externas indesejadas levadas a cabo pelos países beneficiários para que possamos salvar vidas. Ao mesmo tempo, é necessário que todas as intervenções da ajuda respeitem a cultura local dos beneficiários e evitem processos neocoloniais que visem forçar a mudança cultural dos beneficiários, uma vez que tal não é moralmente justificável nem sustentável na perspetiva de alcançar um verdadeiro desenvolvimento.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	29.10.2020
Resultado da votação final	+: 23 -: 1 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, Dominique Bilde, Udo Bullmann, Catherine Chabaud, Antoni Comín i Oliveres, Gianna Gancia, Charles Goerens, Mónica Silvana González, Pierrette Herzberger-Fofana, Rasa Juknevičienė, Pierfrancesco Majorino, Erik Marquardt, Norbert Neuser, Janina Ochojska, Jan-Christoph Oetjen, Michèle Rivasi, Marc Tarabella, Tomas Tobé, Miguel Urbán Crespo, Chrysoula Zacharopoulou, Bernhard Zimniok
Suplentes presentes no momento da votação final	Frances Fitzgerald, Ádám Kósa

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

23	+
GUE/NGL	Miguel Urbán Crespo
ID	Dominique Bilde, Gianna Gancia
NI	Antoni Comín i Oliveres
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, Frances Fitzgerald, Rasa Juknevičienė, Ádám Kósa, Janina Ochojska, Tomas Tobé
Renew	Catherine Chabaud, Charles Goerens, Jan-Christoph Oetjen, Chrysoula Zacharopoulou
S&D	Udo Bullmann, Mónica Silvana González, Pierfrancesco Majorino, Norbert Neuser, Marc Tarabella
Verts/ALE	Pierrette Herzberger-Fofana, Erik Marquardt, Michèle Rivasi

1	-
ID	Bernhard Zimniok

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções